



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Postagens, em atendimento ao Conselho Regional de Economia 14ª Região-MT, por Inexigibilidade de Licitação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O CORECON-MT

Justifica-se a contratação, dos serviços postais, pois o mesmo é destinado especialmente para atender as demandas de ofícios com resultado de processos administrativos analisado em sessão plenária e demais assuntos, notificações, auto de infração, principalmente o envio da obrigatoriedade de cobranças de anuidades em atraso as quais são tributos, por isso a ausência da referida contratação, poderá configurar desobediência à obrigatoriedade legal da cobrança de tributos. e tendo em vista que a sua interrupção poderá comprometer a continuidade dos trabalhos deste órgão.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Atualmente os serviços de postagens são realizados pela mesma empresa, cujo contrato se encerrará em 22/10/2024, não havendo possibilidade de renovação, sendo necessária uma nova contratação. Tendo em vista que a sua interrupção poderá comprometer a continuidade dos trabalhos deste órgão

Os serviços de postagens, é imprescindível para as comunicações administrativas entre o Corecon-MT e seus registrados e os referidos serviços são realizados por apenas uma empresa.

Esta contratação observará rigorosamente a Lei 14.133/2021. Art. 74, inciso I.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

4.1. Prestar os serviços de postagens, de acordo com a demanda do Corecon-MT;

4.2. Disponibilizar informações necessárias a execução do contrato, tabela de preços e tarifas, relativas aos serviços e fatura de cobrança com dados do contrato.

4.3. Atender aos chamados da CONTRATANTE no mesmo dia para coleta de postagens;

4.4. Executar e zelar pela prestação de serviços nos termos e prazos estipulados no contrato;

5.4. Os serviços de postagens deverão alcançar os 26 estados da Federação e no Distrito Federal.

5.5. Fornecer número de telefone, e-mail do responsável para contato, visando atender às solicitações do CORECON-MT;

5.6. Apresentar o faturamento detalhado, discriminados em Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura e legível, de acordo com a legislação pertinente

5.7. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, observadas as disposições constantes deste termo de Referência, independentemente de quaisquer contratemplos.

5.8. O contratado se comprometerá a estar em dia com as certidões de regularidades fiscais perante os entes públicos em todas as esferas da administração pública, sob pena de não receber os valores relativos do

contrato do Corecon-MT, efetuar o pagamento mensal das notas fiscais de prestação de serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CORECON-MT

6.1. O CORECON-MT, obriga-se a:

6.2. Efetuar os pagamentos previstos e acordados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, e regularidade fiscal exigida por Lei.

6.3. Notificar por escrito à empresa prestadora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos trabalhos, fixando prazos para sua correção;

6.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratada de acordo com a demanda solicitada;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta do Orçamento Geral do CORECON-MT, rubrica 6.3.1.3.04.01.015 - Serviços de Comunicação em Geral - Correios.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo CORECON-MT, sempre no mês subsequente a prestação de serviços, até o 5º (Quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais, e dos demonstrativos, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e após consulta *online* ao SICAF.

9. DO CONTRATO

9.1. O contrato com a prestadora de serviços terá a validade de (01) ano podendo ser prorrogável por até cinco anos, sendo reajustado anualmente pelo INPC, conforme a nova Lei de Licitação 14.133 de 01 de abril de 2021, inciso II. Ressaltando, que o contrato, poderá ser cancelado por ambas as partes sem incidência de multas, tendo apenas a obrigação de comunicação por escrito com 30 dias de antecedência.

10. PRAZO

Cuiabá, 19 de setembro de 2024.

Econ. Evaldo da Silva
Presidente do CORECON-MT



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo da Silva, Presidente**, em 27/09/2024, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0023293** e o código CRC **A1771AAB**.